LEI MUNICIPAL N° 1.936, DE 19 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a ceder funcionário público municipal efetivo ao SINDIMUSA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo Augusto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) servidor público municipal efetivo ao SINDIMUSA – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo Augusto, o qual exercerá atividades administrativas junto ao SINDIMUSA.

Art. 2° - O servidor será designado pelo SINDIMUSA dentre os associados, devendo ser oficiado ao Poder Executivo o nome escolhido, anexando cópia da ata pertinente à escolha.

Art. 3° - A indicação poderá ser recusada caso o Poder Executivo Municipal, com a devida fundamentação, entender que o servidor é imprescindível às atividades do serviço público.

Art. 4° - A cedência ocorrerá com ônus ao Município.

Art. 5° - A cedência e respectivos compromissos serão definidos através de Convênio.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 19 de julho de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração